



## Portaria Nº 21/2020

### NOVAS INSTRUÇÕES COM RELAÇÃO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

O Vereador José Osmar da Costa Junior Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde que adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal e que flexibilizou moderadamente a restrição de algumas atividades.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

CONSIDERANDO que todas as medidas necessárias para a não proliferação do vírus estão sendo tomadas.

#### RESOLVE:

1º Fica suspensa por tempo indeterminado a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias de extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia.

2º As Reuniões Ordinárias e extraordinárias de Plenário da Câmara Municipal de Guaranésia, voltarão a correr de modo remoto, via vídeo conferência.

3º As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes da Câmara também serão realizadas de forma remota como forma de preservar a saúde e a vida dos vereadores e servidores.

4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema “home officer”, sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios de produção.

6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal continuará no horário normal, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que, por ventura, necessitem de ingressar na Câmara para protocolos ou reuniões.

7º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo.

8º O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, sendo realizado o recebimento de documentos na porta de entrada da Casa Legislativa.

9º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 15 dias úteis ou até quando for publicado ato que a revogue ou modifique.

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema “home officer”, sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios semanais de produção.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 25 de Junho de 2020.

**José Osmar da Costa Júnior**  
**Presidente da Mesa**